



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Lei nº 2260/2023

04 de maio de 2023.

“Dispõe sobre alterações das Leis nº 1.650, de 21 de novembro de 2011, nº 1.651, de 21 de novembro de 2011 e nº 1.652, de 21 de novembro de 2011, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos das leis Municipais que dispõem sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores efetivos integrantes do quadro geral, dos profissionais da saúde e dos profissionais da educação básica do Município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º. Os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.650, de 21 de novembro de 2011 passam a vigorar na forma descrita nos Anexos A, B, C e D desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.651, de 21 de novembro de 2011 passam a vigorar na forma descrita nos Anexos E, F, G e H desta Lei.

Art. 4º. Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.652, de 21 de novembro de 2011 passam a vigorar na forma descrita nos Anexos I, J e K desta Lei.

Art. 5º. Nos anexos A, E e I constam as denominações e quantitativos de cargos permanentes por grupo ocupacional.

§ 1º. Os cargos permanentes constantes dos anexos de que trata o *caput*, são os mantidos, desmembrados e os criados por esta lei.

§ 2º. Os cargos do quadro permanente, cujas denominações foram alteradas ou que foram desmembrados em outros cargos, são os descritos no Anexo L desta Lei.

Art. 6º. Nos anexos B, F e J estão descritas as tarefas típicas mantidas, acrescidas ou ajustadas, os requisitos para ingresso e a carga horária semanal por cargo.

Art. 7º. Nos anexos C, G e K são vinculados na respectiva Tabela de Vencimentos os cargos permanentes mantidos, criados ou desmembrados por esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes das Tabelas de Vencimentos previstas no *caput*, estão fixados para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo que para os



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

cargos que cumprirem carga horária semanal menor, o valor do vencimento deverá ser pago de forma proporcional.

Art. 8º. Nos anexos D e H que dispõe sobre os quadros transitórios, foram ajustadas as tarefas típicas e acrescentadas a escolaridade e a carga horária semanal.

Art. 9º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal permanente de Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores efetivos integrantes do quadro geral, dos profissionais da saúde e dos profissionais da educação básica do Município de Paraíso do Tocantins.

Art. 10. Para realização do concurso público, a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins poderá contratar, mediante processo licitatório ou de justificção para contratação direta, entidade de reconhecida experiência e idoneidade para elaboração de edital e de provas, aplicação e correção de provas, bem como apuração de resultados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a responsabilidade pela realização do concurso público será da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a quem caberá editar normas, mediante a publicação dos respectivos atos administrativos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

CELSO SOARES REGO MORAIS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO A

(ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente e Grupos Ocupacionais - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas
ANF - Auxiliar de Nível Fundamental	Auxiliar de Obras e Serviços	38
	Auxiliar de Oficina	10
	Auxiliar de Serviços Gerais	307
	Borracheiro	2
	Eletricista	4
	Gari	70
	Mecânico	6
	Motorista I	28
	Motorista II	25
	Operador de Máquinas Pesadas I	6
	Operador de Máquinas Pesadas II	6
	Soldador	3
	Vigia	144
ANM - Administrativo de Nível Médio	Assistente Administrativo	175
	Assistente de Apoio Educacional	180
	Assistente Fazendário	1
TNM - Técnico de Nível Médio	Agente de Meio Ambiente	1
	Agente de Obras e Posturas	10
	Agente de Trânsito e Transportes	18
	Agente de Tributação	15
	Técnico em Contabilidade	8
	Técnico em Edificações	2
	Técnico em Informática	4
TNS - Técnico de Nível Superior	Analista de Controle Interno	2
	Analista de Sistemas	2
	Analista Técnico Administrativo	8
	Analista Técnico Jurídico I	1
	Analista Técnico Jurídico II	4
	Arquiteto	4
	Assistente Social	20
	Contador	3
	Engenheiro	11
	Engenheiro Ambiental	1
	Historiador	1
	Jornalista	1
	Monitor de Esporte e Lazer	5
	Nutricionista	4
Psicólogo	14	
Turismólogo	1	
TOTAL DE CARGOS		1145



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

TABELA 1 - Grupo Ocupacional ANF - Auxiliar de Nível Fundamental			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Auxiliar de Obras e Serviços	Realizar a manutenção preventiva e realizar reparos, substituições de peças e consertos em geral dos prédios públicos municipais com as atividades básicas de pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, marceneiro, pintor e serralheiro; executar a montagem e desmontagem de móveis; acompanhar e verificar os equipamentos de prevenção à incêndio; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40
Auxiliar de Oficina	Realizar serviços de borracharia (pneus) nos veículos oficiais; proceder a lubrificação de veículos oficiais; lavar os veículos oficiais; auxiliar o Mecânico em suas tarefas típicas; realizar serviços simples de eletricista, lanterneiro, soldador e pintor de veículos oficiais; realizar serviços simples de mecânica em veículos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Prestar serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos nas áreas internas e externas; executar tarefas de carga, descarga e transporte de materiais e equipamentos; realizar serviços diversos que exijam força física no apoio administrativo; lavar e passar roupas; exercer atividades de jardinagem em geral nas áreas públicas; atuar na produção de mudas; realizar serviços de mensageiro; exercer outras atividades correlatas ao cargo.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40
Borracheiro	Atuar com manutenção e reparos na parte de pneus de caminhões e carretas; efetuar trabalho preventiva e gradual na frota; realizar toda rotina de borracharia; exercer outras atividades correlatas.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

TABELA 1 - Grupo Ocupacional ANF - Auxiliar de Nível Fundamental			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Eletricista	Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente; montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, bem como de embarcações, avíes, automóveis e outros veículos automotores; instalar e manter as redes elétricas, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40
Gari	Executar tarefas de varrição, limpeza, carpina e roçagem de áreas públicas; realizar a coleta de lixo, de resíduos e de entulhos nas vias e logradouros públicos, bem como auxiliar no seu transporte; desempenhar outras atividades correlatas.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40
Mecânico	Realizar manutenção preventiva nas máquinas e veículos oficiais; reparar os veículos oficiais, inclusive máquinas, nas áreas de mecânica e parte elétrica; regular os motores, carburadores, distribuição e outros componentes nas máquinas e veículos oficiais; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40
Motorista I	Conduzir veículos automotores, classificados como automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, utilizados para transporte de passageiros e carga seguindo normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; verificar o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, encaminhando-o ao setor competente para manutenção preventiva e corretiva; zelar pela conservação, limpeza e abastecimento do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; desenvolver outras atividades correlatas	Nível Fundamental completo e habilitação para motorista nas categorias C, D ou E	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

TABELA 1 - Grupo Ocupacional ANF - Auxiliar de Nível Fundamental			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Motorista II	Conduzir ônibus, microônibus, vans, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, retroescavadeira de rodas, chassi-plataforma, motor-casa, reboque e semireboque e suas combinações, utilizados para serviços, transporte de passageiros e carga seguindo normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; verificar o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, encaminhando-o ao setor competente para manutenção preventiva e corretiva; zelar pela conservação, limpeza e abastecimento do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; desenvolver outras atividades correlatas.	Nível Fundamental completo e habilitação para motorista nas categorias C, D ou E	40
Operador de Máquinas Pesadas I	Operar máquinas pesadas como trator de esteira, pá carregadeira, pá mecânica seguindo normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; verificar o funcionamento da máquina sob sua responsabilidade, encaminhando-a ao setor competente para manutenção preventiva e corretiva; zelar pela conservação, limpeza e abastecimento da máquina; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; desenvolver outras atividades correlatas.	Nível Fundamental completo e habilitação para motorista nas categorias C, D ou E	40
Operador de Máquinas Pesadas II	Operar máquinas pesadas como retroescavadeira esteira, motoniveladora seguindo normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; verificar o funcionamento da máquina sob sua responsabilidade, encaminhando-a ao setor competente para manutenção preventiva e corretiva; zelar pela conservação, limpeza e abastecimento da máquina; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; desenvolver outras atividades correlatas.	Nível Fundamental completo e habilitação para motorista nas categorias C, D ou E	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

TABELA 1 - Grupo Ocupacional ANF - Auxiliar de Nível Fundamental			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Soldador	Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro de trabalho; preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as para obter uma soldagem perfeita; selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenhos, especificações e outras instruções; escolher o tipo de equipamento a ser usado; soldar as partes, utilizando o material necessário, conforme equipamento escolhido, esmerilhando-as ou lixando-as; marcar e cortar peças, utilizando equipamento oxicortador; manter a ordem e arrumação de seu local de trabalho, limpando-o e organizando-o; executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40
Vigia	Executar tarefas de vigilância diurna e noturna de prédios públicos; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; proceder o controle de entrada e saída de pessoas nos órgãos públicos municipais; receber e conferir materiais; verificar perigo de incêndio e inundações; atuar junto às portarias dos órgãos públicos municipais; apoiar o trabalho de serviços gerais de zeladoria; desempenhar outras atividades correlatas.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

TABELA 2 - Grupo Ocupacional ANM - Administrativo de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Assistente Administrativo	Executar serviços administrativos nas áreas de gestão patrimonial, contábil, orçamentária, administrativa, financeira, de pessoal e de material; instruir processos; redigir e digitar documentos e correspondências oficiais; proceder o acompanhamento dos serviços operacionais; exercer atividades técnico-administrativas nas áreas de almoxarifado, arquivo, organização, levantamentos, análise de dados, tecnologia da informação, escrituração, registro de dados e prestação de contas; prestar serviços de comunicação, atendimento ao público, recepção, distribuição e organização de mensagens e similares; e ainda desempenhar outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40
Assistente de Apoio Educacional	Atuar no âmbito da educação infantil, ensino fundamental e educação especial, desempenhando atividades como: cuidar da higiene, repouso e bem estar dos alunos, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; apoiar os alunos quanto a sua acessibilidade e mobilidade; proceder o recebimento e acompanhamento do aluno diariamente na sua entrada e saída da unidade de ensino; executar as atividades necessárias ao atendimento das necessidades fisiológicas dos alunos; apoiar os alunos nas atividades escolares quando designado pela equipe pedagógica da unidade de ensino; colaborar na realização de atividades recreativas; acompanhar alunos com deficiência durante o horário de aula e recreio; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos; acompanhar alunos no transporte escolar; executar outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40
Assistente Fazendário	Executar serviços administrativos no âmbito da gestão fazendária; atuar no controle financeiro da arrecadação, na gestão dos processos administrativos tributários e na cobrança administrativa da dívida tributária; promover a atualização do cadastro de contribuintes; proceder o tratamento e o uso de informações fiscais; e exercer outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

TABELA 3 - Grupo Ocupacional TNM - Técnico de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Agente de Meio Ambiente	Orientar e fiscalizar os munícipes acerca do cumprimento das normas ambientais, em relação aos deveres, proibições e infrações; realizar o lançamento de multas por descumprimento de normas municipais, aplicando o poder de polícia administrativa; manifestar-se nos licenciamentos previstos legislação do meio ambiente, no que couber; exercer outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40
Agente de Obras e Posturas	Orientar e fiscalizar os munícipes acerca do cumprimento das normas estabelecidas no Código de Posturas, em relação aos deveres, proibições e infrações, exceto as questões relativas a higiene; orientar e fiscalizar os munícipes acerca do cumprimento das normas estabelecidas no Código de Obras e legislação de uso, zoneamento e ocupação do solo, em relação aos deveres, proibições e infrações; realizar o lançamento de multas por descumprimento de normas municipais, aplicando o poder de polícia administrativa; manifestar-se nos licenciamentos previstos no Código de Obras, Posturas; e exercer outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40
Agente de Trânsito e Transportes	Orientar e fiscalizar o trânsito municipal, nos limites de sua competência; orientar e fiscalizar os serviços de transporte concedidos pelo Município; realizar o lançamento de multas por descumprimento de normas municipais, aplicando o poder de polícia administrativa; exercer outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40
Agente de Tributação	Atender aos contribuintes; preparar e manter atualizado o cadastro de atividades e o cadastro imobiliário; orientar e fiscalizar os contribuintes para verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, com base no Código Tributário e seu regulamento; realizar o lançamento dos tributos municipais, de ofício ou por homologação; realizar o lançamento de multas por descumprimento de obrigações acessórias; estudar as matérias tributárias, cumprindo as mesmas e sugerindo alterações; controlar a arrecadação tributária municipal; e exercer outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

TABELA 3 - Grupo Ocupacional TNM - Técnico de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Técnico em Contabilidade	Executar atividades de apoio à escrituração contábil, conciliação bancária, elaboração de demonstrativos contábeis; auxiliar na escrituração de livros fiscais, classificação e arquivos de documentos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Médio completo com curso Técnico em Contabilidade e registro profissional no órgão de classe.	40
Técnico em Edificações	Proceder a análise de projetos de edificação de baixa complexidade visando a concessão de Alvará de Construção; realizar vistorias e verificações em obras concluídas, para fins de expedição do Termo de Habite-se; executar, preparar e acompanhar estudos, projetos e obras de baixa complexidade relativos à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil, utilizando procedimentos de caráter técnico; exercer outras atividades correlatas.	Nível Médio completo com curso Técnico em Edificações e registro profissional no órgão de classe.	40
Técnico em Informática	Planejar e elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes de informática; instalar equipamentos, sistemas e redes de informática, bem como identificar falhas procedendo a devida correção; pesquisar e sugerir implantação de novas tecnologias; prestar orientação e assistência aos usuários; organizar e manter o arquivo dos <i>softwares</i> necessários à operação dos sistemas sob sua responsabilidade; verificar as condições ambientais exigidas para o perfeito funcionamento de equipamentos de informática; exercer outras atividades correlatas.	Nível Médio completo e curso Técnico em Informática	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Analista de Controle Interno	Planejar, executar e acompanhar as atividades de controle interno e auditoria relacionadas à administração financeira e patrimonial e à contabilidade; proceder o controle e avaliação da gestão econômica e fiscal, incluindo a análise de balanços e do comportamento das receitas; promover a verificação de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal a serem julgadas pelos Tribunais de Contas ou órgãos similares; realizar auditorias internas e operacionais; cumprir e fazer cumprir as normas de transparência administrativa e acesso à informação, incluindo ouvidoria municipal; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Administração ou Gestão Pública ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.	40
Analista de Sistemas	Planejar, executar, acompanhar e controlar atividades administrativas e técnicas na área de tecnologia da informação; desenvolver, implantar e manter sistemas, programas e projetos de informática no âmbito do Município; instalar e configurar <i>hardware</i> , <i>software</i> e aplicativos de sistemas operacionais; zelar pela segurança do banco de dados; estabelecer e monitorar a utilização de normas e de padrões de tecnologia; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo na área de Informática ou Análise de Sistema ou Engenharia da Computação.	40
Analista Técnico Administrativo	Planejar, organizar, controlar e supervisionar os setores administrativos municipais nas áreas de recursos humanos, logística, serviços, patrimônio, informações e financeira; elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos nas áreas de sua atuação; levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e outros documentos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Administração de Recursos Humanos ou Administração ou Gestão Pública ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Analista Técnico Jurídico I	Promover a assessoria jurídica da Prefeitura na esfera administrativa; emitir pareceres sobre matérias jurídicas de interesse a Administração Pública; minutar escrituras, contratos, convênio, acordos e demais atos relativos às obrigações assumidas pelos órgãos; velar pela observância dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares, sugerindo à autoridade competente a adoção de medidas contra abusos, erros ou omissões de seu conhecimento; orientar na interpretação de leis e normas, bem como revisar e propor alterações na legislação, visando o seu aprimoramento jurídico; exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Direito e registro profissional no órgão de classe	20
Analista Técnico Jurídico II	Realizar atividades de apoio técnico-administrativo, como gerenciar processos administrativos, redigir ofícios e memorandos, realizar atividades de protocolo e arquivo e outras tarefas similares; acompanhar e fiscalizar contratos e convênios celebrados na Prefeitura, verificando o cumprimento das cláusulas e garantindo a correta aplicação dos recursos; realizar estudos e elaboração de minutas, análise e pesquisa de jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo e parecer e avaliação de qualquer atividade que implique aplicação dos conhecimentos de sua área; exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Direito	40
Arquiteto	Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo; orientar, acompanhar e fiscalizar trabalhos de construção e reforma de edificações; elaborar todo o planejamento de construções, definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos; acompanhar e gerenciar o processo de aprovação de projetos arquitetônicos; elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna; emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e outros documentos; e demais atividades correlatas.	Nível Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no órgão de classe.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Assistente Social	Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua área, utilizando métodos e técnicas específicas para promover o desenvolvimento dos indivíduos ou grupos comunitários; executar atividades nas áreas de serviço social; realizar visitas domiciliares, acompanhamento especializado de famílias e grupos do público alvo; emitir parecer socioeconômico; cadastrar e encaminhar os usuários para o recebimento de benefícios dos programas sociais; alimentar sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; prestar atendimento na zona rural; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Serviço Social e registro profissional no órgão de classe.	30/40
Contador	Elaborar, executar, acompanhar programas, projetos e pesquisas na área; participar do planejamento e execução da elaboração orçamentária; fornecer elementos de natureza contábil para o controle da situação patrimonial e financeira; planejar, executar, organizar e supervisionar o sistema de registros e operações contábeis; emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e outros documentos; e demais atividades correlatas.	Nível Superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional no órgão de classe.	40
Engenheiro	Elaborar, executar, coordenar e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a prédios, sistemas de água, esgoto e outros; elaborar orçamento, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo; acompanhar e fiscalizar todas as etapas das obras; coordenar equipes de trabalho, supervisionando prazos, custos, padrões de qualidade e de segurança; conferir e certificar medições conforme cronograma físico-financeiro; proceder a análise de projetos de edificação em geral, visando a concessão de Alvará de Construção e Termo de Habite-se; executar as determinações da legislação municipal relativas ao Plano Diretor, uso e zoneamento do solo; emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos, avaliações, relatórios técnicos e outros documentos; e outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Engenharia Civil e registro profissional no órgão de classe.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Engenheiro Ambiental	Elaborar, executar, coordenar e fiscalizar projetos públicos de engenharia ambiental; realizar pesquisa e elaborar projetos que visem o desenvolvimento de técnicas para a preservação do meio ambiente; criar, implementar e controlar sistemas de distribuição de água, tratamento de esgoto, descarte de resíduos; elaborar estudos sobre o impacto ambiental; coordenar inspeções ambientais; proceder a análise de documentação legal ambiental; controlar e atualizar licença ambiental junto a órgãos de fiscalização e vigilância sanitária; emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos, avaliações, relatórios técnicos e outros documentos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Engenharia Ambiental e registro profissional no órgão de classe.	40
Historiador	Planejar, elaborar, executar e acompanhar projetos e pesquisas na área do desenvolvimento histórico do Município; realizar estudos dos fatos históricos dos tempos passados e atuais; pesquisar documentos históricos e outras fontes de informação; emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e outros documentos; proceder o levantamento do acervo histórico-cultural, como documentos, objetos, obras de arte, monumentos e outros; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo Bacharelado em História	40
Jornalista	Planejar e executar as atividades referentes à elaboração e edição de matérias jornalísticas e fornecimento de conteúdos institucionais aos veículos de comunicação externos e internos; acompanhar notícias de interesse do Município; manter relacionamento com a imprensa com intermediação nas relações entre autoridades e meios de comunicação; fazer cobertura jornalística de eventos internos e externos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Jornalismo	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Monitor de Esporte e Lazer	Executar atividades esportivas e de lazer nos programas municipais de saúde e esporte; realizar atividade de controle e avaliação de rendimento; acompanhar e avaliar do desenvolvimento integral, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual tendo em vista o bem estar da saúde do usuário; proceder registros sistemáticos das avaliações por meio de parecer descritivo; exercer de outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Educação Física e registro profissional no órgão de classe.	40
Nutricionista	Executar de atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, a fim de contribuir para a melhoria nutricional; prestação de serviço no controle da qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e ofertados nos programas municipais; exercer de outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Nutrição e registro profissional no órgão de classe.	30/40
Psicólogo	Pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; diagnóstico, avaliação e acompanhamento de distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do indivíduo durante o processo de tratamento; realizar exames psicológicos com enfoque preventivo ou curativo; estudos dos fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais; planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área de atuação profissional; emitir pareceres, informações técnicas e outros documentos; exercer de outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Psicologia e registro profissional no órgão de classe.	30/40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO B

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Turismólogo	Planejar e executar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, bem como de criação de roteiros; elaborar projetos e estudos de viabilidade técnica e financeira visando o desenvolvimento do turismo em todas as suas áreas; elaborar planos, projetos e materiais de marketing turístico; planejar, coordenar e acompanhar a execução de eventos turísticos; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e outros documentos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Turismo	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO C

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Auxiliar de Obras e Serviços

*Auxiliar de Serviços Gerais

*Gari

*Auxiliar de Oficina

*Borracheiro

*Vigia

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.330,68	1.383,91	1.439,27	1.496,84	1.556,71	1.618,98	1.683,74	1.751,09	1.821,13	1.893,98	1.969,74	2.048,53	2.130,47	2.215,69	2.304,31	2.396,49	2.492,35
II	1.423,83	1.480,78	1.540,02	1.601,62	1.665,68	1.732,31	1.801,60	1.873,67	1.948,61	2.026,56	2.107,62	2.191,92	2.279,60	2.370,78	2.465,62	2.564,24	2.666,81
III	1.523,50	1.584,44	1.647,82	1.713,73	1.782,28	1.853,57	1.927,71	2.004,82	2.085,01	2.168,42	2.255,15	2.345,36	2.439,17	2.536,74	2.638,21	2.743,74	2.853,49
IV	1.630,14	1.695,35	1.763,16	1.833,69	1.907,04	1.983,32	2.062,65	2.145,16	2.230,97	2.320,20	2.413,01	2.509,53	2.609,91	2.714,31	2.822,88	2.935,80	3.053,23

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Motorista I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.070,96	2.153,80	2.239,95	2.329,55	2.422,73	2.519,64	2.620,43	2.725,24	2.834,25	2.947,62	3.065,53	3.188,15	3.315,67	3.448,30	3.586,23	3.729,68	3.878,87
II	2.215,93	2.304,56	2.396,75	2.492,62	2.592,32	2.696,01	2.803,85	2.916,01	3.032,65	3.153,96	3.280,11	3.411,32	3.547,77	3.689,68	3.837,27	3.990,76	4.150,39
III	2.371,04	2.465,88	2.564,52	2.667,10	2.773,78	2.884,74	3.000,12	3.120,13	3.244,93	3.374,73	3.509,72	3.650,11	3.796,11	3.947,96	4.105,88	4.270,11	4.440,92
IV	2.537,02	2.638,50	2.744,04	2.853,80	2.967,95	3.086,67	3.210,13	3.338,54	3.472,08	3.610,96	3.755,40	3.905,62	4.061,84	4.224,32	4.393,29	4.569,02	4.751,78



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO C

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Motorista II

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.416,12	2.512,77	2.613,28	2.717,81	2.826,52	2.939,58	3.057,17	3.179,45	3.306,63	3.438,90	3.576,45	3.719,51	3.868,29	4.023,02	4.183,94	4.351,30	4.525,35
II	2.585,25	2.688,66	2.796,21	2.908,06	3.024,38	3.145,35	3.271,17	3.402,01	3.538,10	3.679,62	3.826,80	3.979,88	4.139,07	4.304,63	4.476,82	4.655,89	4.842,13
III	2.766,22	2.876,87	2.991,94	3.111,62	3.236,09	3.365,53	3.500,15	3.640,16	3.785,76	3.937,19	4.094,68	4.258,47	4.428,81	4.605,96	4.790,20	4.981,80	5.181,08
IV	2.959,85	3.078,25	3.201,38	3.329,43	3.462,61	3.601,12	3.745,16	3.894,97	4.050,77	4.212,80	4.381,31	4.556,56	4.738,82	4.928,38	5.125,51	5.330,53	5.543,75

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Eletricista

*Mecânico

*Soldador

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.588,71	2.692,26	2.799,95	2.911,95	3.028,42	3.149,56	3.275,54	3.406,56	3.542,83	3.684,54	3.831,92	3.985,20	4.144,61	4.310,39	4.482,81	4.662,12	4.848,60
II	2.769,92	2.880,72	2.995,94	3.115,78	3.240,41	3.370,03	3.504,83	3.645,02	3.790,82	3.942,46	4.100,16	4.264,16	4.434,73	4.612,12	4.796,60	4.988,47	5.188,01
III	2.963,81	3.082,37	3.205,66	3.333,89	3.467,24	3.605,93	3.750,17	3.900,18	4.056,18	4.218,43	4.387,17	4.562,65	4.745,16	4.934,97	5.132,36	5.337,66	5.551,17
IV	3.171,28	3.298,13	3.430,06	3.567,26	3.709,95	3.858,35	4.012,68	4.173,19	4.340,12	4.513,72	4.694,27	4.882,04	5.077,32	5.280,41	5.491,63	5.711,30	5.939,75



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO C

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Operador de Máquinas Pesadas I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.761,28	2.871,73	2.986,60	3.106,07	3.230,31	3.359,52	3.493,90	3.633,66	3.779,01	3.930,17	4.087,37	4.250,87	4.420,90	4.597,74	4.781,65	4.972,92	5.171,83
II	2.954,57	3.072,76	3.195,67	3.323,49	3.456,43	3.594,69	3.738,48	3.888,02	4.043,54	4.205,28	4.373,49	4.548,43	4.730,37	4.919,58	5.116,36	5.321,02	5.533,86
III	3.161,39	3.287,85	3.419,36	3.556,14	3.698,38	3.846,32	4.000,17	4.160,18	4.326,58	4.499,65	4.679,63	4.866,82	5.061,49	5.263,95	5.474,51	5.693,49	5.921,23
IV	3.382,69	3.518,00	3.658,72	3.805,07	3.957,27	4.115,56	4.280,18	4.451,39	4.629,45	4.814,62	5.007,21	5.207,50	5.415,80	5.632,43	5.857,73	6.092,03	6.335,72

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Operador de Máquinas Pesadas II

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	4.314,50	4.487,08	4.666,57	4.853,23	5.047,36	5.249,25	5.459,22	5.677,59	5.904,70	6.140,89	6.386,52	6.641,98	6.907,66	7.183,97	7.471,33	7.770,18	8.080,99
II	4.616,52	4.801,18	4.993,23	5.192,96	5.400,68	5.616,70	5.841,37	6.075,03	6.318,03	6.570,75	6.833,58	7.106,92	7.391,20	7.686,85	7.994,32	8.314,09	8.646,66
III	4.939,68	5.137,26	5.342,75	5.556,46	5.778,72	6.009,87	6.250,27	6.500,28	6.760,29	7.030,70	7.311,93	7.604,41	7.908,58	8.224,92	8.553,92	8.896,08	9.251,92
IV	5.285,45	5.496,87	5.716,75	5.945,42	6.183,23	6.430,56	6.687,79	6.955,30	7.233,51	7.522,85	7.823,76	8.136,71	8.462,18	8.800,67	9.152,70	9.518,80	9.899,56



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO C

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Grupo Ocupacional: Administrativo de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Assistente de Apoio Educacional

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.330,68	1.383,91	1.439,27	1.496,84	1.556,71	1.618,98	1.683,74	1.751,09	1.821,13	1.893,98	1.969,74	2.048,53	2.130,47	2.215,69	2.304,31	2.396,49	2.492,35
II	1.423,83	1.480,78	1.540,02	1.601,62	1.665,68	1.732,31	1.801,60	1.873,67	1.948,61	2.026,56	2.107,62	2.191,92	2.279,60	2.370,78	2.465,62	2.564,24	2.666,81
III	1.523,50	1.584,44	1.647,82	1.713,73	1.782,28	1.853,57	1.927,71	2.004,82	2.085,01	2.168,42	2.255,15	2.345,36	2.439,17	2.536,74	2.638,21	2.743,74	2.853,49
IV	1.630,14	1.695,35	1.763,16	1.833,69	1.907,04	1.983,32	2.062,65	2.145,16	2.230,97	2.320,20	2.413,01	2.509,53	2.609,91	2.714,31	2.822,88	2.935,80	3.053,23

Grupo Ocupacional: Administrativo de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Assistente Administrativo

*Assistente Fazendário

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.366,44	1.421,10	1.477,94	1.537,06	1.598,54	1.662,48	1.728,98	1.798,14	1.870,07	1.944,87	2.022,66	2.103,57	2.187,71	2.275,22	2.366,23	2.460,88	2.559,31
II	1.462,09	1.520,57	1.581,40	1.644,65	1.710,44	1.778,86	1.850,01	1.924,01	2.000,97	2.081,01	2.164,25	2.250,82	2.340,85	2.434,49	2.531,87	2.633,14	2.738,47
III	1.564,44	1.627,01	1.692,09	1.759,78	1.830,17	1.903,38	1.979,51	2.058,69	2.141,04	2.226,68	2.315,75	2.408,38	2.504,71	2.604,90	2.709,10	2.817,46	2.930,16
IV	1.673,95	1.740,90	1.810,54	1.882,96	1.958,28	2.036,61	2.118,08	2.202,80	2.290,91	2.382,55	2.477,85	2.576,96	2.680,04	2.787,24	2.898,73	3.014,68	3.135,27



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

ANEXO C

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Agente de Meio Ambiente

*Técnico em Contabilidade

*Técnico em Informática

*Agente de Trânsito e Transportes

*Técnico em Edificações

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.397,50	1.453,40	1.511,53	1.571,99	1.634,87	1.700,27	1.768,28	1.839,01	1.912,57	1.989,07	2.068,63	2.151,38	2.237,44	2.326,93	2.420,01	2.516,81	2.617,48
II	1.495,32	1.555,13	1.617,34	1.682,03	1.749,31	1.819,29	1.892,06	1.967,74	2.046,45	2.128,31	2.213,44	2.301,98	2.394,06	2.489,82	2.589,41	2.692,99	2.800,71
III	1.599,99	1.663,99	1.730,55	1.799,77	1.871,76	1.946,64	2.024,50	2.105,48	2.189,70	2.277,29	2.368,38	2.463,12	2.561,64	2.664,11	2.770,67	2.881,50	2.996,76
IV	1.711,99	1.780,47	1.851,69	1.925,76	2.002,79	2.082,90	2.166,22	2.252,86	2.342,98	2.436,70	2.534,17	2.635,53	2.740,95	2.850,59	2.964,62	3.083,20	3.206,53

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Agente de Tributação

*Agente de Obras e Posturas

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.100,00	2.184,00	2.271,36	2.362,21	2.456,70	2.554,97	2.657,17	2.763,46	2.874,00	2.988,95	3.108,51	3.232,85	3.362,17	3.496,65	3.636,52	3.781,98	3.933,26
II	2.247,00	2.336,88	2.430,36	2.527,57	2.628,67	2.733,82	2.843,17	2.956,90	3.075,17	3.198,18	3.326,11	3.459,15	3.597,52	3.741,42	3.891,08	4.046,72	4.208,59
III	2.404,29	2.500,46	2.600,48	2.704,50	2.812,68	2.925,19	3.042,19	3.163,88	3.290,44	3.422,05	3.558,94	3.701,29	3.849,35	4.003,32	4.163,45	4.329,99	4.503,19
IV	2.572,59	2.675,49	2.782,51	2.893,81	3.009,57	3.129,95	3.255,15	3.385,35	3.520,77	3.661,60	3.808,06	3.960,38	4.118,80	4.283,55	4.454,89	4.633,09	4.818,41



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO C

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 20 (vinte horas)

Cargo(s):

*Analista Técnico Jurídico I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	4.144,19	4.309,95	4.482,35	4.661,65	4.848,11	5.042,04	5.243,72	5.453,47	5.671,60	5.898,47	6.134,41	6.379,78	6.634,97	6.900,37	7.176,39	7.463,44	7.761,98
II	4.434,28	4.611,65	4.796,12	4.987,96	5.187,48	5.394,98	5.610,78	5.835,21	6.068,62	6.311,36	6.563,82	6.826,37	7.099,42	7.383,40	7.678,74	7.985,88	8.305,32
III	4.744,68	4.934,47	5.131,84	5.337,12	5.550,60	5.772,63	6.003,53	6.243,67	6.493,42	6.753,16	7.023,28	7.304,21	7.596,38	7.900,24	8.216,25	8.544,90	8.886,69
IV	5.076,81	5.279,88	5.491,07	5.710,72	5.939,14	6.176,71	6.423,78	6.680,73	6.947,96	7.225,88	7.514,91	7.815,51	8.128,13	8.453,25	8.791,38	9.143,04	9.508,76

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Analista de Controle Interno

*Arquiteto

*Historiador

*Analista de Sistemas

*Contador

*Jornalista

*Analista Técnico Administrativo

*Engenheiro

*Turismólogo

*Analista Técnico Jurídico II

*Engenheiro Ambiental

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	4.144,19	4.309,95	4.482,35	4.661,65	4.848,11	5.042,04	5.243,72	5.453,47	5.671,60	5.898,47	6.134,41	6.379,78	6.634,97	6.900,37	7.176,39	7.463,44	7.761,98
II	4.434,28	4.611,65	4.796,12	4.987,96	5.187,48	5.394,98	5.610,78	5.835,21	6.068,62	6.311,36	6.563,82	6.826,37	7.099,42	7.383,40	7.678,74	7.985,88	8.305,32
III	4.744,68	4.934,47	5.131,84	5.337,12	5.550,60	5.772,63	6.003,53	6.243,67	6.493,42	6.753,16	7.023,28	7.304,21	7.596,38	7.900,24	8.216,25	8.544,90	8.886,69
IV	5.076,81	5.279,88	5.491,07	5.710,72	5.939,14	6.176,71	6.423,78	6.680,73	6.947,96	7.225,88	7.514,91	7.815,51	8.128,13	8.453,25	8.791,38	9.143,04	9.508,76



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO C

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Assistente Social

*Nutricionista

*Psicólogo

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	4.568,57	4.751,32	4.941,37	5.139,02	5.344,58	5.558,37	5.780,70	6.011,93	6.252,41	6.502,50	6.762,60	7.033,11	7.314,43	7.607,01	7.911,29	8.227,74	8.556,85
II	4.888,37	5.083,91	5.287,26	5.498,76	5.718,71	5.947,45	6.185,35	6.432,77	6.690,08	6.957,68	7.235,99	7.525,43	7.826,44	8.139,50	8.465,08	8.803,68	9.155,83
III	5.230,56	5.439,78	5.657,37	5.883,67	6.119,01	6.363,78	6.618,33	6.883,06	7.158,38	7.444,72	7.742,51	8.052,21	8.374,29	8.709,27	9.057,64	9.419,94	9.796,74
IV	5.596,70	5.820,57	6.053,39	6.295,52	6.547,35	6.809,24	7.081,61	7.364,87	7.659,47	7.965,85	8.284,48	8.615,86	8.960,49	9.318,91	9.691,67	10.079,34	10.482,51



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO D

(ANEXO IV - Cargos do Quadro Transitório - Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G)

Cargo	Sigla	Tabela Salarial	Quant.	Escolaridade	Tarefas Típicas	Carga horária semanal (horas)
Auxiliar Administrativo	AXD	Tabela 2 deste Anexo	26	Ensino Fundamental completo	Exercer atividades auxiliares de suporte administrativo em todos os setores da Administração Pública Municipal; auxiliar nos serviços básicos de recepção, de organização geral, de reprografia, e exercer outras atividades correlatas	40
Técnico em Administração	TAD	Tabela 3 deste Anexo	5	Ensino Médio completo	Executar atividades de apoio à escrituração contábil, conciliação bancária, elaboração de demonstrativos contábeis; auxiliar na escrituração de livros fiscais, classificação e arquivos de documentos; e exercer outras atividades correlatas.	40

Tabela 2 - Auxiliar Administrativo

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.330,69	1.383,92	1.439,27	1.496,85	1.556,72	1.618,99	1.683,75	1.751,10	1.821,14	1.893,99	1.969,75	2.048,54	2.130,48	2.215,70	2.304,32	2.396,50	2.492,36
II	1.423,84	1.480,79	1.540,02	1.601,62	1.665,69	1.732,32	1.801,61	1.873,67	1.948,62	2.026,57	2.107,63	2.191,93	2.279,61	2.370,80	2.465,63	2.564,25	2.666,82
III	1.523,51	1.584,45	1.647,83	1.713,74	1.782,29	1.853,58	1.927,72	2.004,83	2.085,02	2.168,43	2.255,16	2.345,37	2.439,18	2.536,75	2.638,22	2.743,75	2.853,50
IV	1.630,15	1.695,36	1.763,17	1.833,70	1.907,05	1.983,33	2.062,66	2.145,17	2.230,98	2.320,22	2.413,02	2.509,54	2.609,93	2.714,32	2.822,90	2.935,81	3.053,25

Tabela 3 - Técnico em Administração

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.397,50	1.453,40	1.511,54	1.572,00	1.634,88	1.700,27	1.768,28	1.839,01	1.912,58	1.989,08	2.068,64	2.151,39	2.237,44	2.326,94	2.420,02	2.516,82	2.617,49
II	1.495,33	1.555,14	1.617,34	1.682,04	1.749,32	1.819,29	1.892,06	1.967,75	2.046,46	2.128,31	2.213,45	2.301,98	2.394,06	2.489,83	2.589,42	2.693,00	2.800,72
III	1.600,00	1.664,00	1.730,56	1.799,78	1.871,77	1.946,64	2.024,51	2.105,49	2.189,71	2.277,30	2.368,39	2.463,12	2.561,65	2.664,11	2.770,68	2.881,51	2.996,77
IV	1.712,00	1.780,48	1.851,70	1.925,76	2.002,80	2.082,91	2.166,22	2.252,87	2.342,99	2.436,71	2.534,17	2.635,54	2.740,96	2.850,60	2.964,63	3.083,21	3.206,54



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO E

(ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente e Grupos Ocupacionais - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

Grupo Ocupacional	Cargo	Sigla	Vagas
ANF - Auxiliar de Nível Fundamental	Auxiliar de Creche	ACR	158
	Merendeira	MRD	110
TNM - Técnico de Nível Médio	Assistente de Biblioteca	ASB	25
MNM - Magistério de Nível Médio	Professor Nível Médio	PAS	150
TNS - Técnico de Nível Superior	Biblioteconomista	BBL	3
MNS - Magistério de Nível Superior	Professor Nível Superior	PNS	378
TOTAL DE CARGOS			790



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO F

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

TABELA 1 - Grupo Ocupacional ANF - Auxiliar de Nível Fundamental			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Auxiliar de Creche	Exercer sob supervisão pedagógica e administrativa, atividades auxiliares no âmbito da Educação Infantil com atuação no cuidado, higiene, alimentação e monitoria de crianças; auxiliar nas atividades recreativas da unidade de ensino e na condução do sono e descanso das crianças na forma definida pela gestão da unidade; limpar e desinfetar brinquedos, mamadeiras, chupetas e demais materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos programas; exercer outras atividades correlatas.	Nível Fundamental completo	40
Merendeira	Preparar a merenda escolar e servi-la aos alunos, respeitando os horários determinados; manter a copa e a cozinha em adequadas condições de higiene e uso; controlar os alimentos em relação às condições adequadas de armazenamento, preparação e prazo de validade; exercer outras atividades correlatas.	Nível Fundamental incompleto, sendo obrigatória a comprovação dos 5 anos iniciais do ensino fundamental	40

TABELA 2 - Grupo Ocupacional TNM - Técnico de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Assistente de Biblioteca	Auxiliar na organização, execução, acompanhamento e controle do acervo bibliotecário, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço; e exercer outras atividades correlatas.	Nível completo Médio	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO F

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

TABELA 3 - Grupo Ocupacional MNM - Magistério de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Professor Nível Médio	Exercer a função de docência no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos, bem como na Educação Especial; planejar, elaborar e ministrar as aulas em sua área de atuação; selecionar e preparar material didático; cumprir os dias letivos e a carga horária em conformidade com a legislação vigente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional; participar de reuniões, cursos, atividades pedagógicas, culturais, cívicas e educativas, promovidas pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação e Juventude; manter atualizado o diário de classe, registrando o conteúdo ministrado, a frequência dos estudantes e o resultado das avaliações; desempenhar atividades de suporte pedagógico, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação; desempenhar outras atividades correlatas.	Curso Normal ou Magistério correspondente ao nível médio completo.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO F

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Biblioteconomista	Planejar, implantar, organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral e específico e colocá-las à disposição dos usuários, em bibliotecas ou centros de documentação; implantar e organizar bibliotecas, selecionando, catalogando, registrando, identificado e atualizando o acervo bibliográfico; planejar e providenciar a aquisição de material bibliográfico, iconográfico e audiovisual, consultando catálogos de editoras bibliográficas e leitores, efetuando a compra, permuta e doação de documentos para atualizar o acervo da biblioteca, mantendo o controle dessa movimentação; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Biblioteconomia e registro profissional no órgão de classe.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO F

(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

TABELA 5 - Grupo Ocupacional MNS - Magistério de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Professor Nível Superior	Exercer a função de docência no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos, bem como na Educação Especial; planejar, elaborar e ministrar as aulas em sua área de atuação; selecionar e preparar material didático; cumprir os dias letivos e a carga horária em conformidade com a legislação vigente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional; participar de reuniões, cursos, atividades pedagógicas, culturais, cívicas e educativas, promovidas pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação e Juventude; manter atualizado o diário de classe, registrando o conteúdo ministrado, a frequência dos estudantes e o resultado das avaliações; desempenhar atividades de suporte pedagógico, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação; desempenhar outras atividades correlatas.	Nível Superior completo Licenciatura Plena na área de atuação e registro profissional no órgão de classe quando for o caso.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

ANEXO G

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Auxiliar de Creche

*Merendeira

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.330,68	1.383,91	1.439,27	1.496,84	1.556,71	1.618,98	1.683,74	1.751,09	1.821,13	1.893,98	1.969,74	2.048,53	2.130,47	2.215,69	2.304,31	2.396,49	2.492,35
II	1.423,83	1.480,78	1.540,02	1.601,62	1.665,68	1.732,31	1.801,60	1.873,67	1.948,61	2.026,56	2.107,62	2.191,92	2.279,60	2.370,78	2.465,62	2.564,24	2.666,81
III	1.523,50	1.584,44	1.647,82	1.713,73	1.782,28	1.853,57	1.927,71	2.004,82	2.085,01	2.168,42	2.255,15	2.345,36	2.439,17	2.536,74	2.638,21	2.743,74	2.853,49
IV	1.630,14	1.695,35	1.763,16	1.833,69	1.907,04	1.983,32	2.062,65	2.145,16	2.230,97	2.320,20	2.413,01	2.509,53	2.609,91	2.714,31	2.822,88	2.935,80	3.053,23

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Assistente de Biblioteca

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.366,44	1.421,10	1.477,94	1.537,06	1.598,54	1.662,48	1.728,98	1.798,14	1.870,07	1.944,87	2.022,66	2.103,57	2.187,71	2.275,22	2.366,23	2.460,88	2.559,31
II	1.462,09	1.520,57	1.581,40	1.644,65	1.710,44	1.778,86	1.850,01	1.924,01	2.000,97	2.081,01	2.164,25	2.250,82	2.340,85	2.434,49	2.531,87	2.633,14	2.738,47
III	1.564,44	1.627,01	1.692,09	1.759,78	1.830,17	1.903,38	1.979,51	2.058,69	2.141,04	2.226,68	2.315,75	2.408,38	2.504,71	2.604,90	2.709,10	2.817,46	2.930,16
IV	1.673,95	1.740,90	1.810,54	1.882,96	1.958,28	2.036,61	2.118,08	2.202,80	2.290,91	2.382,55	2.477,85	2.576,96	2.680,04	2.787,24	2.898,73	3.014,68	3.135,27



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO G

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

Grupo Ocupacional: Magistério de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Professor Nível Médio

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	3.675,19	3.822,20	3.975,08	4.134,09	4.299,45	4.471,43	4.650,28	4.836,30	5.029,75	5.230,94	5.440,18	5.657,78	5.884,09	6.119,46	6.364,24
II	3.932,45	4.089,75	4.253,34	4.423,47	4.600,41	4.784,43	4.975,80	5.174,84	5.381,83	5.597,10	5.820,99	6.053,83	6.295,98	6.547,82	6.809,73
III	4.207,72	4.376,03	4.551,07	4.733,12	4.922,44	5.119,34	5.324,11	5.537,08	5.758,56	5.988,90	6.228,46	6.477,60	6.736,70	7.006,17	7.286,41
IV	4.502,26	4.682,35	4.869,65	5.064,43	5.267,01	5.477,69	5.696,80	5.924,67	6.161,66	6.408,12	6.664,45	6.931,03	7.208,27	7.496,60	7.796,46

Grupo Ocupacional: Magistério de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Professor Nível Superior

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	4.144,36	4.310,13	4.482,54	4.661,84	4.848,32	5.042,25	5.243,94	5.453,70	5.671,84	5.898,72	6.134,67	6.380,05	6.635,25	6.900,66	7.176,69
II	4.434,47	4.611,84	4.796,32	4.988,17	5.187,70	5.395,20	5.611,01	5.835,45	6.068,87	6.311,63	6.564,09	6.826,66	7.099,72	7.383,71	7.679,06
III	4.744,88	4.934,67	5.132,06	5.337,34	5.550,84	5.772,87	6.003,78	6.243,94	6.493,69	6.753,44	7.023,58	7.304,52	7.596,70	7.900,57	8.216,59
IV	5.077,02	5.280,10	5.491,30	5.710,96	5.939,39	6.176,97	6.424,05	6.681,01	6.948,25	7.226,18	7.515,23	7.815,84	8.128,47	8.453,61	8.791,75



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO G

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Biblioteconomista

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	4.144,36	4.310,13	4.482,54	4.661,84	4.848,32	5.042,25	5.243,94	5.453,70	5.671,84	5.898,72	6.134,67	6.380,05	6.635,25	6.900,66	7.176,69	7.463,76	7.762,31
II	4.434,47	4.611,84	4.796,32	4.988,17	5.187,70	5.395,20	5.611,01	5.835,45	6.068,87	6.311,63	6.564,09	6.826,66	7.099,72	7.383,71	7.679,06	7.986,22	8.305,67
III	4.744,88	4.934,67	5.132,06	5.337,34	5.550,84	5.772,87	6.003,78	6.243,94	6.493,69	6.753,44	7.023,58	7.304,52	7.596,70	7.900,57	8.216,59	8.545,26	8.887,07
IV	5.077,02	5.280,10	5.491,30	5.710,96	5.939,39	6.176,97	6.424,05	6.681,01	6.948,25	7.226,18	7.515,23	7.815,84	8.128,47	8.453,61	8.791,75	9.143,42	9.509,16



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO H
(ANEXO IV - Cargos do Quadro Transitório - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

Tabela 1 - Discriminação dos Cargos						
Cargo	Sigla	Tabela Salarial	Quant.	Escolaridade	Tarefas Típicas	Carga horária semanal (horas)
Professor Auxiliar	PRA	Tabela 2 deste Anexo	6	Ensino Fundamental completo	Auxílio em tarefas simples correlacionadas à administração escolar.	40
Professor Adjunto	PAD	Tabela 3 deste Anexo	2	Curso em Licenciatura Curta completa	Assistência aos demais professores, Diretor ou coordenadores em razão das atividades docentes.	40
Analista Técnico em Esportes	ATE	Tabela 4 deste Anexo	2	Nível Superior completo em Educação Física e registro profissional no órgão de classe.	Realizar atividades administrativas na área de sua formação profissional.	40

Tabela 2 - Professor Auxiliar

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.408,24	2.504,57	2.604,75	2.708,94	2.817,30	2.929,99	3.047,19	3.169,08	3.295,84	3.427,68	3.564,78	3.707,37	3.855,67	4.009,90	4.170,29	4.337,10	4.510,59
II	2.576,82	2.679,89	2.787,08	2.898,57	3.014,51	3.135,09	3.260,49	3.390,91	3.526,55	3.667,61	3.814,32	3.966,89	4.125,57	4.290,59	4.462,21	4.640,70	4.826,33
III	2.757,19	2.867,48	2.982,18	3.101,47	3.225,53	3.354,55	3.488,73	3.628,28	3.773,41	3.924,35	4.081,32	4.244,57	4.414,36	4.590,93	4.774,57	4.965,55	5.164,17
IV	2.950,20	3.068,21	3.190,93	3.318,57	3.451,31	3.589,37	3.732,94	3.882,26	4.037,55	4.199,05	4.367,01	4.541,69	4.723,36	4.912,30	5.108,79	5.313,14	5.525,66



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO H
(ANEXO IV - Cargos do Quadro Transitório - Lei nº 1651, de 21, de novembro de 2011-PCCR-E)

Tabela 3 - Professor Adjunto

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	3.675,19	3.822,20	3.975,08	4.134,09	4.299,45	4.471,43	4.650,28	4.836,30	5.029,75	5.230,94	5.440,18	5.657,78	5.884,09	6.119,46	6.364,24	6.618,81	6.883,56
II	3.932,45	4.089,75	4.253,34	4.423,47	4.600,41	4.784,43	4.975,80	5.174,84	5.381,83	5.597,10	5.820,99	6.053,83	6.295,98	6.547,82	6.809,73	7.082,12	7.365,41
III	4.207,72	4.376,03	4.551,07	4.733,12	4.922,44	5.119,34	5.324,11	5.537,08	5.758,56	5.988,90	6.228,46	6.477,60	6.736,70	7.006,17	7.286,41	7.577,87	7.880,99
IV	4.502,26	4.682,35	4.869,65	5.064,43	5.267,01	5.477,69	5.696,80	5.924,67	6.161,66	6.408,12	6.664,45	6.931,03	7.208,27	7.496,60	7.796,46	8.108,32	8.432,65

Tabela 4 - Analista Técnico em Esportes

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	4.144,19	4.309,95	4.482,35	4.661,65	4.848,11	5.042,04	5.243,72	5.453,47	5.671,60	5.898,47	6.134,41	6.379,78	6.634,97	6.900,37	7.176,39	7.463,44	7.761,98
II	4.434,28	4.611,65	4.796,12	4.987,96	5.187,48	5.394,98	5.610,78	5.835,21	6.068,62	6.311,36	6.563,82	6.826,37	7.099,42	7.383,40	7.678,74	7.985,88	8.305,32
III	4.744,68	4.934,47	5.131,84	5.337,12	5.550,60	5.772,63	6.003,53	6.243,67	6.493,42	6.753,16	7.023,28	7.304,21	7.596,38	7.900,24	8.216,25	8.544,90	8.886,69
IV	5.076,81	5.279,88	5.491,07	5.710,72	5.939,14	6.176,71	6.423,78	6.680,73	6.947,96	7.225,88	7.514,91	7.815,51	8.128,13	8.453,25	8.791,38	9.143,04	9.508,76



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO I

(ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente e Grupos Ocupacionais - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

Grupo Ocupacional	Cargo	Sigla	Vagas
ANF - Auxiliar de Nível Fundamental	Auxiliar de Serviços de Saúde	AXS	22
ANM - Administrativo de Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde	ACS	120
	Agente de Combate às Endemias	ACE	70
	Assistente de Serviços de Saúde	ASS	10
	Auxiliar de Saúde Bucal	AXB	2
TNM - Técnico de Nível Médio	Agente de Vigilância Sanitária	AVS	12
	Técnico em Enfermagem	TEF	111
TNS - Técnico de Nível Superior	Biomédico	BIM	1
	Bioquímico	BIQ	1
	Farmacêutico	FAR	10
	Enfermeiro	ENF	52
	Fisioterapeuta	FIS	13
	Fonoaudiólogo	FON	5
	Inspetor Sanitário	INS	6
	Médico-Ambulatório	MED	38
	Médico Plantonista	MEP	23
	Veterinário	MEV	2
	Odontólogo	ODO	20
Terapeuta Ocupacional	TEO	2	
TOTAL DE CARGOS			520



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J
(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

TABELA 1 - Grupo Ocupacional ANF - Auxiliar de Nível Fundamental			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Auxiliar de Serviços de Saúde	Auxiliar sob supervisão e orientação superior no atendimento aos pacientes nas unidades de saúde pública; cumprir prescrições médicas ou odontológicas; esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para conhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência ao paciente para consultas e exames; executar serviços auxiliares em laboratórios; exercer outras atividades correlatas.	Nível Fundamental completo e registro no órgão de classe de acordo com a área de formação e atuação.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J
(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

TABELA 2 - Grupo Ocupacional ANM - Administrativo de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Agente Comunitário de Saúde	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; e demais atividades previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações ou regulamento.	Ensino Médio e Curso de formação inicial, com aproveitamento e carga horária mínima de quarenta horas nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.	40
Agente de Combate às Endemias	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; e demais atividades previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações ou regulamento.	Ensino Médio e Curso de formação inicial, com aproveitamento e carga horária mínima de quarenta horas nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J
(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

TABELA 2 - Grupo Ocupacional ANM - Administrativo de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Assistente de Serviços de Saúde	Executar exames e análises de rotina em laboratório, para os quais não exija aplicação de teoria tecnológica com interpretação de resultados; auxiliar na inoculação, sangria e necropsia de animais de laboratório; preparar antígenos e vacinas, bem como soluções e reativos; preparar meios de cultura, lâminas microscópicas e aparelhos de laboratórios para análises e exames; coletar material e amostras para os diversos exames de laboratório; produzir medicamentos, sob supervisão, manipulando insumos farmacêuticos, e aviando fórmulas, conforme especificações; planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades relacionadas à segurança na execução de atividades pelos servidores públicos, na medicina do trabalho básica, respeitada a formação e legislação profissional; preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos; orientar a realização dos trabalhos de técnicas radiológicas gerais; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; auxiliar nos procedimentos voltados pra a vigilância sanitária, inclusive participando, sob supervisão, de vistorias e coletas de produtos de interesse; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Médio completo e curso Técnico em Laboratório ou curso Técnico em Medicina do Trabalho ou curso Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe quando for o caso. Nível Médio completo com curso Técnico em Vigilância Sanitária.	40
Auxiliar de Saúde Bucal	Executar atividades auxiliares relacionadas à prevenção de doença bucal; auxiliar os membros da equipe em suas atividades; recepcionar e preparar o paciente para os procedimentos; proceder a separação e higienização de materiais; executar outras atividades correlatas	Nível Médio e curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro órgão de classe.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J
(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

TABELA 3 - Grupo Ocupacional TNM - Técnico de Nível Médio			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Agente de Vigilância Sanitária	Orientar e fiscalizar os munícipes acerca do cumprimento das normas estabelecidas no Código de Posturas, em relação aos deveres, proibições e infrações, exclusivamente no que se concerne às questões relativas a higiene; orientar e fiscalizar os munícipes acerca do cumprimento das normas estabelecidas no Código Sanitário, em relação aos deveres, proibições e infrações; manifestar-se nos licenciamentos previstos no Código de Posturas e Código Sanitário, no que couber; realizar o lançamento de multas por descumprimento de normas municipais, aplicando o poder de polícia administrativa; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Médio completo	40
Técnico em Enfermagem	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência e acompanhando a execução das tarefas; prestar assistência médica, sob supervisão, em dispensários, hospitais, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio; efetuar curativos, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, limpeza e preparo de material e esterilização; participar de programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses subsequentes e reforços, de acordo com as normas de imunização vigentes; realizar ações de saúde em locais de interesse público; realizar terapias de hidratação oral e orientar a continuidade do tratamento; exercer outras atividades correlatas.	Nível Médio completo com curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no órgão de classe.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J

**(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)**

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Biomédico	Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coleta e preparo de amostras e materiais; selecionar equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue; operar equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia; emitir pareceres, diagnósticos, laudos, atestados, informações técnicas e outros documentos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Biomedicina e registro profissional no órgão de classe.	20/30/40
Bioquímico	Realizar análises toxicológicas, fisicoquímicas, moleculares; aplicação de processos biológicos em diversos ramos, como na produção de remédios, transformação de alimentos, pesquisa e desenvolvimento, controle e garantia da qualidade, entre outros processos, utilizando técnicas da química e bioquímica; emitir pareceres, diagnósticos, laudos, atestados, informações técnicas e outros documentos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Bioquímica e registro profissional no órgão de classe.	20/30/40
Farmacêutico	Supervisionar, distribuir e controlar medicamentos; interpretar instruções de uso dos medicamentos com a prestação de orientações aos pacientes conforme prescrição médica; emitir laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Farmácia e registro profissional no órgão de classe.	20/30/40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J
(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Enfermeiro	Orientar, supervisionar, fiscalizar e controlar ações de saúde como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de materiais; efetuar curativos, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, limpeza e preparo de material e esterilização; participar de equipe profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação de serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde; executar outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Enfermagem e registro profissional no órgão de classe.	30/40
Fisioterapeuta	Promover a reabilitação ou reeducação fisioterapeuta; realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com pessoas portadoras de necessidades especiais; orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação ou reabilitação; participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais; e executar outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Fisioterapia e registro profissional no órgão de classe.	30/40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J
(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Fonoaudiólogo	Realizar avaliação e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar assessoramento junto a profissionais que atuam diretamente com portadores de necessidades especiais; fazer a reabilitação quanto à redução fonoaudiológica; orientar a família quanto à atitude e responsabilidade no processo de educação e/ou reabilitação de pacientes; participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de portadores de necessidades específicas; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional no órgão de classe.	30/40
Inspetor Sanitário	Orientar, fiscalizar, regular, inspecionar e controlar as instalações físicas, a produção e a comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários; promover a vigilância agropecuária para impedir a introdução de doenças no Município, compreendendo o controle e fiscalização na introdução de animais, plantas e produtos agropecuários; inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, elaborando sistemas de controle sanitários, promovendo orientação técnica-higiênica-sanitária da produção ao consumo desses produtos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos; desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; realizar o lançamento de multas por descumprimento de normas municipais, aplicando o poder de polícia administrativa; outras atividades afins, respeitadas as formação e a legislação profissional.	Nível Superior completo em Engenharia de Alimentos ou Farmácia ou Medicina Veterinária ou Odontologia e registro profissional no órgão de classe.	40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J
(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Médico-Ambulatório	Atuar em regime ambulatorial; prestar os atendimentos médicos estabelecidos para a área de sua formação com qualidade e eficiência, respeitada a legislação profissional; examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, clínicas, procedimentos cirúrgicos, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; executar ou orientar perícias médicas legais, quando solicitado; fornecer laudos médicos legais, quando solicitado; exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Medicina, comprovante de residência médica completa ou título de especialista e registro profissional no órgão de classe.	12/20/ 30/40
Médico Plantonista	Atuar em regime de plantão médico, conforme a necessidade do serviço médico; prestar os atendimentos médicos estabelecidos para a área de sua formação com qualidade e eficiência, respeitada a legislação profissional; examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, clínicas, procedimentos cirúrgicos, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; executar ou orientar perícias médicas legais, quando solicitado; fornecer laudos médicos legais, quando solicitado; exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Medicina, comprovante de residência médica completa ou título de especialista e registro profissional no órgão de classe.	12/20/ 30/40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO J

**(ANEXO II - Tarefas Típicas e Requisitos para Ingresso do Quadro
Permanente - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)**

TABELA 4 - Grupo Ocupacional TNS - Técnico de Nível Superior			
Cargo	Tarefas típicas	Requisitos para Ingresso	Carga Horária Semanal (horas)
Veterinário	Participar do planejamento e execução das atividades dirigidas à erradicação das zoonoses, no interesse da saúde; fazer profilaxia e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e laboratoriais; participar de campanhas de vacinação planejando, coordenando e executando as atividades inerentes às mesmas; e exercer outras atividades correlatas.	Nível Superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional no órgão de classe.	30/40
Odontólogo	Promover o adequado tratamento dentário e bucal à população, prestando os atendimentos estabelecidos para a área de sua formação com qualidade e eficiência, respeitada a legislação profissional; realizar perícias odontológicas legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência; realizar controle de material odontológico racionalizando a sua utilização e solicitando reposição para continuidade dos serviços.	Nível Superior completo em Odontologia; Registro profissional no órgão de classe.	40
Terapeuta Ocupacional	Realizar exames em pacientes e avaliá-los buscando o tratamento dos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos; desempenhar outras atividades correlatas, respeitadas a formação e legislação profissional.	Nível Superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional no órgão de classe.	30/40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO K

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

Grupo Ocupacional: Auxiliar de Nível Fundamental

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Auxiliar de Serviços de Saúde

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.330,68	1.383,91	1.439,27	1.496,84	1.556,71	1.618,98	1.683,74	1.751,09	1.821,13	1.893,98	1.969,74	2.048,53	2.130,47	2.215,69	2.304,31	2.396,49	2.492,35
II	1.423,83	1.480,78	1.540,02	1.601,62	1.665,68	1.732,31	1.801,60	1.873,67	1.948,61	2.026,56	2.107,62	2.191,92	2.279,60	2.370,78	2.465,62	2.564,24	2.666,81
III	1.523,50	1.584,44	1.647,82	1.713,73	1.782,28	1.853,57	1.927,71	2.004,82	2.085,01	2.168,42	2.255,15	2.345,36	2.439,17	2.536,74	2.638,21	2.743,74	2.853,49
IV	1.630,14	1.695,35	1.763,16	1.833,69	1.907,04	1.983,32	2.062,65	2.145,16	2.230,97	2.320,20	2.413,01	2.509,53	2.609,91	2.714,31	2.822,88	2.935,80	3.053,23

Grupo Ocupacional: Administrativo de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Auxiliar de Saúde Bucal

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.330,68	1.383,91	1.439,27	1.496,84	1.556,71	1.618,98	1.683,74	1.751,09	1.821,13	1.893,98	1.969,74	2.048,53	2.130,47	2.215,69	2.304,31	2.396,49	2.492,35
II	1.423,83	1.480,78	1.540,02	1.601,62	1.665,68	1.732,31	1.801,60	1.873,67	1.948,61	2.026,56	2.107,62	2.191,92	2.279,60	2.370,78	2.465,62	2.564,24	2.666,81
III	1.523,50	1.584,44	1.647,82	1.713,73	1.782,28	1.853,57	1.927,71	2.004,82	2.085,01	2.168,42	2.255,15	2.345,36	2.439,17	2.536,74	2.638,21	2.743,74	2.853,49
IV	1.630,14	1.695,35	1.763,16	1.833,69	1.907,04	1.983,32	2.062,65	2.145,16	2.230,97	2.320,20	2.413,01	2.509,53	2.609,91	2.714,31	2.822,88	2.935,80	3.053,23



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO K

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

Grupo Ocupacional: Administrativo de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Assistente de Serviços de Saúde

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.366,44	1.421,10	1.477,94	1.537,06	1.598,54	1.662,48	1.728,98	1.798,14	1.870,07	1.944,87	2.022,66	2.103,57	2.187,71	2.275,22	2.366,23	2.460,88	2.559,31
II	1.462,09	1.520,57	1.581,40	1.644,65	1.710,44	1.778,86	1.850,01	1.924,01	2.000,97	2.081,01	2.164,25	2.250,82	2.340,85	2.434,49	2.531,87	2.633,14	2.738,47
III	1.564,44	1.627,01	1.692,09	1.759,78	1.830,17	1.903,38	1.979,51	2.058,69	2.141,04	2.226,68	2.315,75	2.408,38	2.504,71	2.604,90	2.709,10	2.817,46	2.930,16
IV	1.673,95	1.740,90	1.810,54	1.882,96	1.958,28	2.036,61	2.118,08	2.202,80	2.290,91	2.382,55	2.477,85	2.576,96	2.680,04	2.787,24	2.898,73	3.014,68	3.135,27

Grupo Ocupacional: Administrativo de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Agente Comunitário de Saúde

*Agente de Combate às Endemias

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.604,00	2.708,16	2.816,49	2.929,15	3.046,31	3.168,16	3.294,89	3.426,69	3.563,75	3.706,30	3.854,56	4.008,74	4.169,09	4.335,85	4.509,29	4.689,66	4.877,24
II	2.786,28	2.897,73	3.013,64	3.134,19	3.259,55	3.389,94	3.525,53	3.666,55	3.813,22	3.965,75	4.124,38	4.289,35	4.460,92	4.639,36	4.824,94	5.017,93	5.218,65
III	2.981,32	3.100,57	3.224,60	3.353,58	3.487,72	3.627,23	3.772,32	3.923,21	4.080,14	4.243,35	4.413,08	4.589,60	4.773,19	4.964,12	5.162,68	5.369,19	5.583,96
IV	3.190,01	3.317,61	3.450,32	3.588,33	3.731,86	3.881,14	4.036,38	4.197,84	4.365,75	4.540,38	4.722,00	4.910,88	5.107,31	5.311,60	5.524,07	5.745,03	5.974,83



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO K

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Agente de Vigilância Sanitária

*Técnico em Enfermagem

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.397,50	1.453,40	1.511,53	1.571,99	1.634,87	1.700,27	1.768,28	1.839,01	1.912,57	1.989,07	2.068,63	2.151,38	2.237,44	2.326,93	2.420,01	2.516,81	2.617,48
II	1.495,32	1.555,13	1.617,34	1.682,03	1.749,31	1.819,29	1.892,06	1.967,74	2.046,45	2.128,31	2.213,44	2.301,98	2.394,06	2.489,82	2.589,41	2.692,99	2.800,71
III	1.599,99	1.663,99	1.730,55	1.799,77	1.871,76	1.946,64	2.024,50	2.105,48	2.189,70	2.277,29	2.368,38	2.463,12	2.561,64	2.664,11	2.770,67	2.881,50	2.996,76
IV	1.711,99	1.780,47	1.851,69	1.925,76	2.002,79	2.082,90	2.166,22	2.252,86	2.342,98	2.436,70	2.534,17	2.635,53	2.740,95	2.850,59	2.964,62	3.083,20	3.206,53

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Biomédico

*Fisioterapeuta

*Veterinário

*Bioquímico

*Fonoaudiólogo

*Terapeuta Ocupacional

*Farmacêutico

*Inspetor Sanitário

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	4.568,57	4.751,32	4.941,37	5.139,02	5.344,58	5.558,37	5.780,70	6.011,93	6.252,41	6.502,50	6.762,60	7.033,11	7.314,43	7.607,01	7.911,29	8.227,74	8.556,85
II	4.888,37	5.083,91	5.287,26	5.498,76	5.718,71	5.947,45	6.185,35	6.432,77	6.690,08	6.957,68	7.235,99	7.525,43	7.826,44	8.139,50	8.465,08	8.803,68	9.155,83
III	5.230,56	5.439,78	5.657,37	5.883,67	6.119,01	6.363,78	6.618,33	6.883,06	7.158,38	7.444,72	7.742,51	8.052,21	8.374,29	8.709,27	9.057,64	9.419,94	9.796,74
IV	5.596,70	5.820,57	6.053,39	6.295,52	6.547,35	6.809,24	7.081,61	7.364,87	7.659,47	7.965,85	8.284,48	8.615,86	8.960,49	9.318,91	9.691,67	10.079,34	10.482,51



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO K

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Enfermeiro

*Odontólogo

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	6.446,51	6.704,37	6.972,54	7.251,44	7.541,50	7.843,16	8.156,89	8.483,16	8.822,49	9.175,39	9.542,41	9.924,10	10.321,07	10.733,91	11.163,27	11.609,80	12.074,19
II	6.897,76	7.173,67	7.460,62	7.759,05	8.069,41	8.392,18	8.727,87	9.076,99	9.440,06	9.817,67	10.210,37	10.618,79	11.043,54	11.485,28	11.944,69	12.422,48	12.919,38
III	7.380,61	7.675,83	7.982,86	8.302,18	8.634,27	8.979,64	9.338,82	9.712,37	10.100,87	10.504,90	10.925,10	11.362,10	11.816,59	12.289,25	12.780,82	13.292,06	13.823,74
IV	7.897,25	8.213,14	8.541,66	8.883,33	9.238,66	9.608,21	9.992,54	10.392,24	10.807,93	11.240,25	11.689,86	12.157,45	12.643,75	13.149,50	13.675,48	14.222,50	14.791,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO K

(ANEXO III - Vencimentos, Níveis de Classificação e Referências Relativos ao Desenvolvimento na Carreira - Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S)

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Medico Plantonista

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	11.272,20	11.723,09	12.192,01	12.679,69	13.186,88	13.714,35	14.262,93	14.833,44	15.426,78	16.043,85	16.685,61	17.353,03	18.047,15	18.769,04	19.519,80	20.300,59	21.112,62
II	12.061,25	12.543,70	13.045,45	13.567,27	14.109,96	14.674,36	15.261,33	15.871,79	16.506,66	17.166,92	17.853,60	18.567,74	19.310,45	20.082,87	20.886,19	21.721,63	22.590,50
III	12.905,54	13.421,76	13.958,63	14.516,98	15.097,66	15.701,56	16.329,63	16.982,81	17.662,12	18.368,61	19.103,35	19.867,49	20.662,19	21.488,67	22.348,22	23.242,15	24.171,83
IV	13.808,93	14.361,28	14.935,74	15.533,17	16.154,49	16.800,67	17.472,70	18.171,61	18.898,47	19.654,41	20.440,59	21.258,21	22.108,54	22.992,88	23.912,60	24.869,10	25.863,86

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

Carga Horária: 40 (quarenta horas)

Cargo(s):

*Medico Ambulatorial

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	17.598,04	18.301,96	19.034,04	19.795,40	20.587,22	21.410,71	22.267,13	23.157,82	24.084,13	25.047,50	26.049,40	27.091,37	28.175,03	29.302,03	30.474,11	31.693,07	32.960,80
II	18.829,90	19.583,10	20.366,42	21.181,08	22.028,32	22.909,45	23.825,83	24.778,87	25.770,02	26.800,82	27.872,85	28.987,77	30.147,28	31.353,17	32.607,30	33.911,59	35.268,05
III	20.148,00	20.953,91	21.792,07	22.663,75	23.570,30	24.513,12	25.493,64	26.513,39	27.573,92	28.676,88	29.823,95	31.016,91	32.257,59	33.547,89	34.889,81	36.285,40	37.736,82
IV	21.558,35	22.420,69	23.317,52	24.250,22	25.220,23	26.229,03	27.278,20	28.369,32	29.504,10	30.684,26	31.911,63	33.188,10	34.515,62	35.896,25	37.332,10	38.825,38	40.378,39



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO L
Tabela de Alteração de Denominação de Cargos

Cargos do Quadro Permanente da Lei nº 1650, de 21, de novembro de 2011-PCCR-G		
Grupo Ocupacional	Cargo Anterior	Cargo Atual
ANF - Auxiliar de Nível Fundamental	Motorista I Veículo leve (correspondendo a automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta)	Motorista I
	Motorista II Veículo pesado (correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, retro escavadeira de rodas, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semireboque e suas combinações)	Motorista II
	Operador de Máquinas Pesadas I (trator de esteira, pá carregadeira, pá mecânica)	Operador de Máquinas Pesadas I
	Operador de Máquinas Pesadas II (retroescavadeira esteira, motoniveladora)	Operador de Máquinas Pesadas II
ANM - Administrativo de Nível Médio	Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais	Assistente de Apoio Educacional
TNM - Técnico de Nível Médio	Agente de Obras, Posturas e Meio Ambiente	Agente de Obras e Posturas
TNS - Técnico de Nível Superior	Analista Técnico Jurídico	Analista Técnico Jurídico I
		Analista Técnico Jurídico II

Cargos do Quadro Permanente da Lei nº 1652, de 21, de novembro de 2011-PCCR-S		
Grupo Ocupacional	Cargo Anterior	Cargo Atual
ANM - Administrativo de Nível Médio	Agente de Endemias	Agente de Combate às Endemias
TNS - Técnico de Nível Superior	Biomédico/Bioquímico/Farmacêutico	Biomédico
		Bioquímico
		Farmacêutico